



INFORMATIVO do CRESS - 17ª Região - Espírito Santo

ANO 17 | Nº 29 | JUNHO 2022



(PÁGINA 07)

MAIS SERVIÇOS ONLINE PARA A CATEGORIA

(PÁGINAS 03 - 04)

DOCUMENTO DA COFI SOBRE SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

(PÁGINA 08)

PRÓXIMOS PASSOS DA LEI FEDERAL 13.935

(PÁGINA 06)

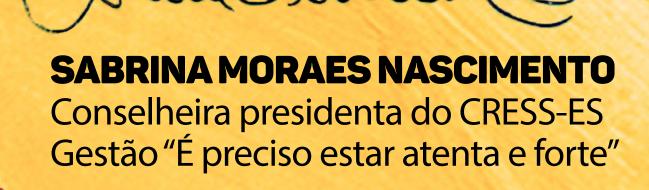
# Chegamos ao fim ou é o começo do fim? Ou o fim é uma utopia?

Construir esse editorial foi um desafio... sem fim! A Covid-19, que foi tema e condição intrínseca na "Gestão é preciso estar atenta e forte" desde o seu início, ainda é um fator determinante para as tomadas de decisões políticas, administrativas e financeiras do CRESS-ES. Portanto, o fim como desejávamos ainda não está tão próximo. Afinal de contas, os estragos ainda são incalculáveis, porém a morte de 674 mil brasileiros e brasileiras é mais do que concreta. É de profundo pesar.

Neste sentido, na última edição do Jornal Visão publicado em setembro de 2021, no Brasil avançava-se a vacinação contra a Covid-19 e surgia a expectativa que os casos de contaminação e mortes fossem controlados - uma contradição por que o desejo sempre foi de zerar esses indicadores. E, que a retomada das atividades presenciais, seria uma realidade cada vez mais próxima. Porque ainda que tivéssemos avançado nos recursos tecnológicos e na possibilidade de aprimoramento no atendimento a categoria, como por exemplo os serviços online a partir do site do CRESS-ES que foram ferramentas estratégicas de atendimento e suporte para a categoria de assistentes sociais capixabas, a retomada do atendimento presencial na sede do Conselho era uma meta de conselheiros/as e trabalhadores/as para o ano de 2022.

Foi exatamente essa condição de controle epidemiológico, com o avanço de pessoas vacinadas com as duas primeiras doses, que nos deu segurança para planejar a retomada dos atendimentos na sede do CRESS-ES e das atividades presenciais coletivas com a categoria. Ter a possibilidade do presencial para atendimento amplia o que já havíamos construído como alternativas, mas estamos nos ajustando à medida que novos casos surgem e que se complexifica a condição coletiva de saúde no Brasil.

Lembramos todos os dias que o CRESS-ES é composto por trabalhadoras e trabalhadores, que podem adoecer, que tem familiares que também podem, e com conselheiros e conselheiras em iguais condições de humanidade. Sendo assim, estamos atentas e fortes para manter a qualidade do atendimento presencial à categoria, mas ainda estamos longe do fim da pandemia. Por isso, vamos seguir as recomendações dos organismos mundiais de saúde e manter a vigilância e a biossegurança para que o fim da pandemia não seja uma utopia.





### Serviços Online Emissão de boletos e de certidões já disponíveis para a categoria

Assistentes Sociais do Espírito Santo podem acessar e imprimir, pelos Serviços Online que estão disponíveis no site do CRESS-ES: a Certidão de Registro, a Certidão Negativa de Débitos (somente do ano corrente), além dos Boletos da anuidade de 2022. Todos esses documentos são oferecidos à categoria com o intuito de melhorar e agilizar o atendimento.



Tanto os boletos quanto as certidões estão disponíveis no site http://cress-es.implanta.net.br/servicosonline.

O mesmo pode ser acessado pelo site do CRESS/ES, na aba "Conselho", clicando em cima da opção "Serviços Online".

Após entrar no site será necessário realizar o login de acesso, incluindo CPF e a senha cadastrada. Caso ainda não tenha feito o cadastro, ele é fácil e rápido. Logo abaixo deixamos um link explicando o passo a passo de como se cadastrar.

Lembrete: siga atentamente às instruções sobre pagamento de boletos. O CRESS-ES não recebe pagamentos nas modalidades de transferência nem PIX.

#### Serviços

Para acessar os boletos, depois de entrar no site, basta clicar em "Financeiro" e, em seguida, escolha entre as opções "Parcelar Débitos" (para pagamento em cota única) ou "Parcelamentos Vigentes" (para o boleto parcelado nas datas previstas). A partir daí, será possível emitir o boleto.

Já as certidões estão na opção "Requerimentos". Depois, clique em "Certidão" e, na sequência, em "Dados de Cadastro". A partir daí será possível escolher qual certidão você deseja emitir: a "Certidão Negativa", de ano corrente quitado; ou a "Certidão Registro".



#### Início

• • •

O novo sistema do CRESS/ES, que oferece esses Serviços Online, foi implementado pela gestão "É preciso estar atenta e forte" ainda em 2021. Inicialmente, já era permitido para assistentes sociais consultarem os dados cadastrais, com atualização de email, telefone e endereço, por exemplo. Mudança atingida após a empresa Implanta garantir a transição do sistema Desktop para um sistema .Net.

#### Mais informações:



#### Sobre os boletos



http://www.cress-es.org.br/servicos-online-emissao-de-boletos-da-anuidade-de-2022/

#### Sobre as certidões



http://www.cress-es.org.br/servicos-online-emissao-das-certidoes-de-registro-e-negativa-do-ano-corrente/

## Passo a passo para se cadastrar no site



http://www.cress-es.org.br/novo-sistema-do-cress-es-oferece-servicos-online-a-categoria/

# Atendimento presencial, por telefone ou via email

O CRESS/ES já retomou os atendimentos presenciais e por telefone, funcionando de segunda à sexta, das 12h às 18h. Dessa forma, a categoria pode ir até a sede do Conselho, no Centro de Vitória, ou ligar para (27) 3222-0444 / (27) 99942-3584 (atendimento geral) ou (27) 99942-3896 (Comissão de Orientação e Fiscalização).

O atendimento também pode ser realizado via e-mail. São eles: cress@cress-es.org.br, fiscalizacao@cress-es.org.br, cobranca@cress-es.org.br, registro@cress-es.org.br e registro2@cress-es.org.br. Acompanhe o site e as redes sociais do CRESS/ES para se manter sempre atualizada/o sobre o atendimento e eventuais mudanças.





# Resolução do

### Vedado qualquer tipo de preconceito contra pessoas com deficiência durante exercício profissional de Assistentes Sociais

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por meio da Resolução CFESS nº 992/2022, reforça a vedação de atos e condutas discriminatórias e/ou preconceituosas contra pessoas com deficiência no exercício profissional da/o Assistente Social. Tal conduta é válida tanto na relação com as/os usuários quanto com outras/os assistentes sociais e demais profissionais e trabalhadoras/es.

O documento regulamenta os princípios II, VI e XI inscritos no Código de Ética Profissional. E ainda convida a/o Assistente Social a contribuir, em seu ambiente de trabalho, para a reflexão ética sobre o sentido da necessidade do respeito e da promoção de oportunidades equitativas às pessoas com deficiência, além de sempre atuar na prevenção e no combate ao preconceito e à discriminação.

A resolução ainda estabelece como dever da/do assistente social denunciar aos Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS) a/o colega que, durante exercício profissional, seja conivente ou pratique algum ato ou conduta discriminatória e/ou preconceituosa contra pessoas com deficiência.

Caberá a quem descumprir com as normas da Resolução do CFESS nº 992, de 2022, as penalidades previstas nos artigos 23 e 24 do Código de Ética Profissional, regulamentado pela Resolução CFESS nº 273, de 1993, sendo garantido o direito a defesa e ao contraditório.

Resolução CFESS nº 992/2022







# Educação e Serviço Social Conjunto CFESS/CRESS defende cumprimento da Lei Federal 13.935

O Conjunto CFESS/CRESS segue mobilizado para garantir o cumprimento da Lei Federal 13.935, aprovada em dezembro de 2019 e que prevê a inclusão dos serviços da Psicologia e do Serviço Social nas redes públicas de Educação Básica do país. Essa lei é uma conquista, e recentemente mais dois passos importantes foram dados para a execução dela.

- A aprovação, no Senado Federal, do Sistema Nacional de Educação (SNE) que, por meio de uma emenda apresentada pelo senador Fabiano Contarato (PT/ES), garantiu a inclusão da prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na educação básica da rede pública, no Espírito Santo e nos país, atendendo à Lei 13.935; e
- O anteprojeto de lei apresentado pela vereadora Camila Valadão (PSOL) à Câmara dos Vereadores de Vitória, que indica ao Poder Executivo Municipal a proposição de um Projeto de Lei que regulamente a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, conforme a Lei 13.935.



## Concurso SEDU!

A Secretaria de Estado de Educação (Sedu) informou que não seria possível atender à demanda feita pelo CRESS/ES, quando solicitou a inclusão da oferta de vagas para Assistentes Sociais e Psicólogos/as no edital SEGER/SEDU nº 01/2022, cumprindo assim com a Lei Federal 13.935. Porém, a resposta enviada garante que o assunto será discutido no Governo, "a fim de estudar uma maneira de incluir profissionais da área de Serviço Social e Psicologia em certames futuros". Seguiremos atentas!

Confira





# Por nós, por elas, por toolas, por toolas,

Qual é o lado do Serviço Social? Essa e outras questões foram abordadas pelas professoras Eblin Farage (UFF) e Maria Helena Elpídio (UFES), durante o XIII Encontro Capixaba de Assistentes Sociais, realizado em maio deste ano.

Elas participaram da mesa "O Serviço Social tem lado, o das trabalhadoras em suas múltiplas existências e opressões. Chega de ameaça às liberdades democráticas! Chega de ataques aos direitos trabalhistas e sociais". E o CRESS/ES aproveitou a oportunidade para conversar com as duas logo após o evento.









Oficina "Questão Social e Serviço Social: caminhos para uma análise antirracista".





## Confira as entrevistas com as professoras no nosso site?

Ter no Serviço Social esse espaço de luta e de reconhecimento enquanto classe trabalhadora nos coloca diante da possibilidade de construção de futuro.



#### Maria Helena Elpídio

Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós Graduação em Política Social da UFES

Confira!



Existindo e resistindo é possível se organizar para construir algo estruturante que supere a lógica do capital.

#### **Eblin Farage**

Professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da UFF.

Confira!





Você assiste ao debate completo no nosso Youtube!

**ASSISTA** 



MANIFESTAÇÃO ACERCA DA IMPOSIÇÃO INSTITUCIONAL À SUPERVISÃO DIRETA DE ESTÁGIO EM SERVIÇO SOCIAL E OUTRAS QUESTÕES RELATIVAS AO



# CRESS/ES se manifesta acerca da imposição à supervisão direta de estágio

A Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI) deliberou por manifestar-se quanto ao cumprimento da supervisão direta de estágio direcionada de maneira impositiva por gestores, sobretudo na política de assistência social.

"Temos recebido queixas por parte da categoria sobre essa questão e é algo que traz muita apreensão para profissionais que já estão sobrecarregados ou mesmo pelo fato de não haver um diálogo quanto às condições necessárias para exercerem a atribuição de supervisor/a de estágio. A prática que aponta para uma substituição de profissionais por estagiários/as expressa a intensa precarização nas políticas públicas, além dos rebatimentos negativos à formação profissional" (COFI/CRESS/ES).

Nessa manifestação, a Comissão apresenta o aparato normativo da profissão relacionado à supervisão direta de estágio, bem como a Política Nacional de Estágio (PNE) da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (Abepss), que aponta os princípios que norteiam esse importante momento da formação em Serviço Social.

### Manifesto do Conselho







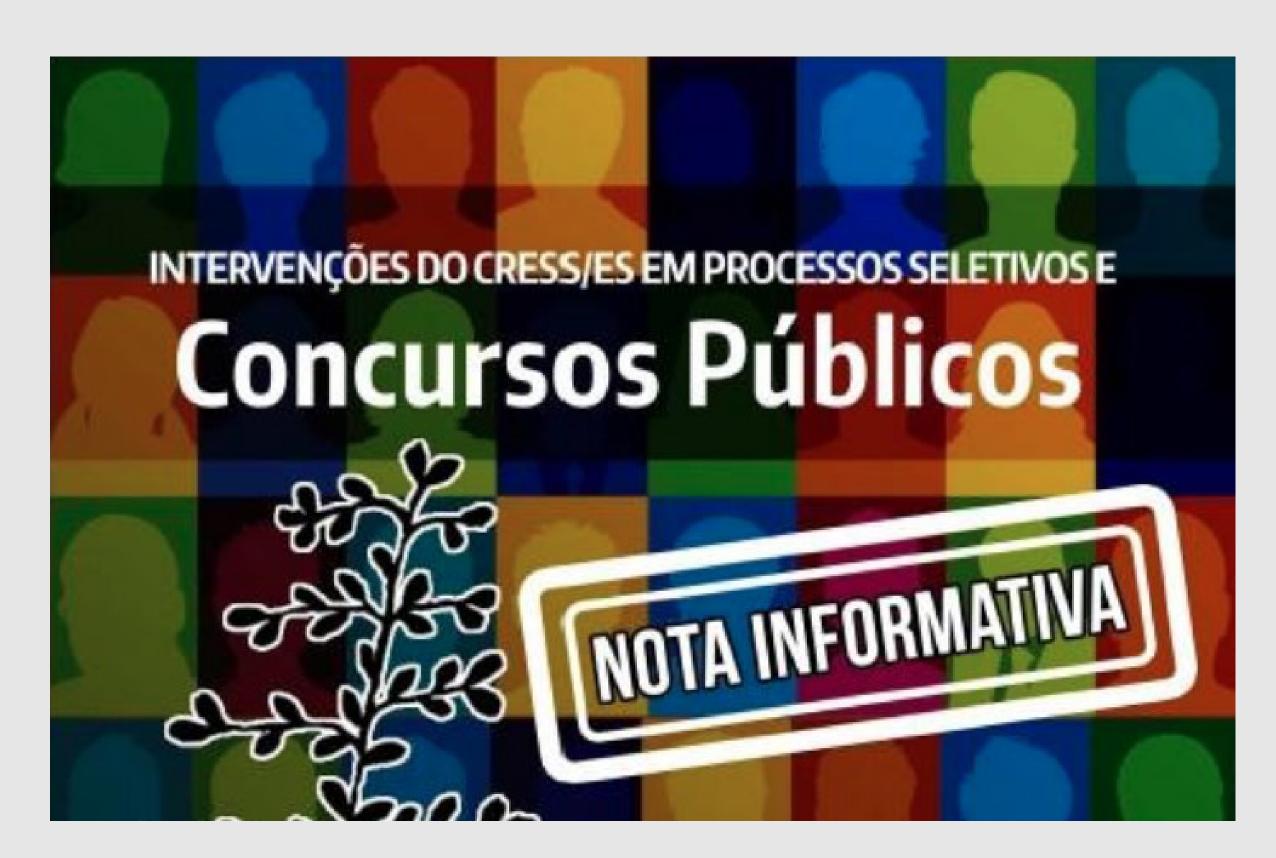
#### Processos Seletivos e Concursos Confira a Nota Informativa da COFI

O CRESS-ES, por meio da Comissão de Orientação e Fiscalização (COFI), construiu uma Nota Informativa acerca das intervenções adotadas no acompanhamento de oferta de vagas em concursos e processos seletivos para assistentes sociais no Estado do Espírito Santo. Tal material foi produzido e está disponível para consulta de todos/as os/as assistentes sociais.

O documento elenca questões que envolvem expectativas latentes no interior da categoria e que perpassam, não só, a busca por atuar profissionalmente nos espaços sócio-ocupacionais; mas, também, a necessidade de compreender como se estabelecem as intervenções do conjunto CFESS-CRESS na defesa da profissão.

Ele parte do trabalho desenvolvido, ao longo dos anos, pela Comissão de Orientação e Fiscalização, em especial por meio do estabelecimento em sua rotina diária da análise de editais. É um conteúdo que foi produzido a partir de demandas oriundas da própria categoria, sendo resultado de ofícios elaborados pela COFI e encaminhados às instituições empregadoras e organizadoras da seleção, apontando as inconsistências dos editais.

Caso algum/a Assistente Social for pressionado/a ao cumprimento de requisições indevidas que ferem nosso Código de Ética ou deturpem a imagem da profissão, este/a poderá acionar o CRESS/ES pelo e-mail fiscalizacao@cress-es.org.br ou pelo telefone (27) 99942-3896. Lembrando que o atendimento por celular acontece de segunda à quinta, das 12h às 18h.



Confira o conteúdo completo no nosso site!



# ACOMPANHE OS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO CRESS-ES













YOUTUBE

LINKTREE

SITE



### PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Faça seu cadastro no site de Serviços Online do CRESS/ES e confira as novidades!



## **EXPEDIENTE** INFORMATIVO DO CRESS - 17<sup>A</sup> REGIÃO ESPÍRITO SANTO | ANO 17 | Nº 29 | JUNHO 2022

Presidente Sabrina Moraes Nascimento | Vice-Presidente Cleidson Nazário Maurício | 1ª Secretário Carlos Augusto da Silva Costa | 2ª Secretária Natália Silva Nicácio | 1ª Tesoureira Patrícia Maria Sousa de Jesus | 2º Tesoureira Monique Simões Cordeiro | Conselho Fiscal Ivana Ananias de Oliveira, Carla de Oliveira Maria, Larisse Nunes | Suplentes Elielma Griggio da Silva, Carolina Brito de Oliveira, Hingridy Fassarella Caliari, Suellen Silva da Cruz, José Gomes de Souza, Meyrieli de Carvalho Silva, Mariani Souza Silva, Angélica Sabrina Toras de Lucena Figueiredo | **Jornal do Conselho Regional de Serviço Social do Espírito Santo - CRESS - 17ª Região** | Textos Maurílio Gomes | Editoração Raphael Newman | Pulso Conteúdo LTDA (27) 3207-5864 | pulso@pulsocomunicacao.com | Jornalista responsável Mirela Adams Registro Profissional ES00651/JP